

**SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 15/2021**

**Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:
BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA**

**Objeto:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS SERVIDORES DA
CÂMARA.**

**Valor Estimado:
R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais)**

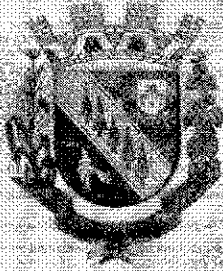
**Fundamento Legal:
Art. 25 da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:
33.90.39.72.00 – Vale Transporte.**

Telêmaco Borba, 27 de setembro de 2021.



HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Frey, 09 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 037/21

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

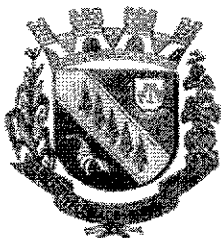
RESOLVE

ARTIGO 1º - **CONSTITUIR** Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Oswaldo Tadeu Camargo Lima, Suelien da Costa Gomes e Helena Pereira, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, PR.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 24/21.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de Fevereiro de 2021.


Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 27/09/2021

Da: Secretaria de Administração

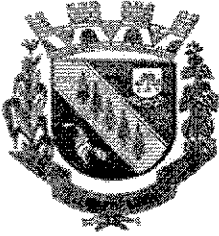
Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Para o andamento das atividades deste Legislativo, faz-se necessária a contratação de empresa de transporte coletivo para que os servidores possam usufruir deste benefício conforme regulamentação de vale-transporte através da resolução 001/12 de março de 2012.

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais para processo de inexigibilidade, visando a formalização de contrato com a "empresa Vinsa" única a prestar serviço de transporte coletivo em nossa cidade, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.


Oswaldo Tadeu Camargo de Lima
Chefe de Divisão de Administração

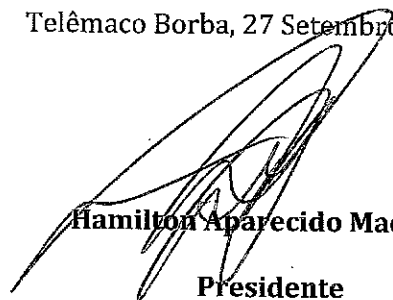


CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

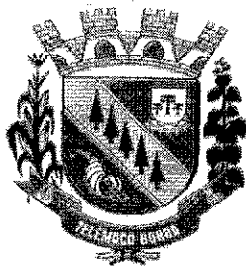
AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93.

Telêmaco Borba, 27 Setembro de 2021.



Hamilton Aparecido Machado
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 27/09/2021

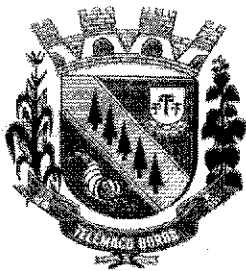
De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração com os tramites legais para processo de inexigibilidade referente à **“Contratação de empresa de transporte coletivo para os servidores desta casa de leis”**. De acordo com as necessidades do Legislativo.



Oswaldo Tadeu Camargo De Lima
Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Data: 27/09/2021

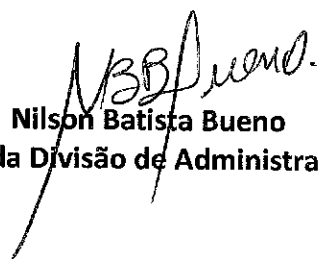
Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Informação – Processo de INEGIBILIDADE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO

Informamos que a empresa **VINSA- BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ E CIA LTDA** está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.


Nilson Batista Bueno
Chefe da Divisão de Administração

PLANILHA ESTIMADA DE CUSTO

Valor da passagem:	R\$ 4,00
---------------------------	-----------------

SERVIDOR	MÊS	DIAS	VALOR TOTAL	SERVIDOR	CÂMARA
Silvana de Fátima Vicente	out/21	20	R\$ 160,00	R\$ 100,53	R\$ 59,47
	nov/21	20	R\$ 160,00	R\$ 100,53	R\$ 59,47
	dez/21	18	R\$ 144,00	R\$ 100,53	R\$ 43,47
	jan/22	21	R\$ 168,00	R\$ 100,53	R\$ 67,47
	fev/22	20	R\$ 160,00	R\$ 100,53	R\$ 59,47
	mar/22	22	R\$ 176,00	R\$ 100,53	R\$ 75,47
	abr/22	18	R\$ 144,00	R\$ 100,53	R\$ 43,47
	mai/22	22	R\$ 176,00	R\$ 100,53	R\$ 75,47
	jun/22	20	R\$ 160,00	R\$ 100,53	R\$ 59,47
	jul/22	21	R\$ 168,00	R\$ 100,53	R\$ 67,47
	ago/22	23	R\$ 184,00	R\$ 100,53	R\$ 83,47
	set/22	21	R\$ 168,00	R\$ 100,53	R\$ 67,47

SERVIDOR	MÊS	DIAS	VALOR TOTAL	SERVIDOR	CÂMARA
Sônia Maria Pereira Domingues	out/21	20	R\$ 160,00	R\$ 122,87	R\$ 37,13
	nov/21	20	R\$ 160,00	R\$ 122,87	R\$ 37,13
	dez/21	18	R\$ 144,00	R\$ 122,87	R\$ 21,13
	jan/22	21	R\$ 168,00	R\$ 122,87	R\$ 45,13
	fev/22	20	R\$ 160,00	R\$ 122,87	R\$ 37,13
	mar/22	22	R\$ 176,00	R\$ 122,87	R\$ 53,13
	abr/22	18	R\$ 144,00	R\$ 122,87	R\$ 21,13
	mai/22	22	R\$ 176,00	R\$ 122,87	R\$ 53,13
	jun/22	20	R\$ 160,00	R\$ 122,87	R\$ 37,13
	jul/22	21	R\$ 168,00	R\$ 122,87	R\$ 45,13
	ago/22	23	R\$ 184,00	R\$ 122,87	R\$ 61,13
	set/22	21	R\$ 168,00	R\$ 122,87	R\$ 45,13

SERVIDOR	MÊS	DIAS	VALOR TOTAL	SERVIDOR	CÂMARA
ELIEL DE SOUZA BARBOSA	out/21	20	R\$ 160,00	R\$ 71,25	R\$ 88,75
	nov/21	20	R\$ 160,00	R\$ 71,25	R\$ 88,75
	dez/21	18	R\$ 144,00	R\$ 71,25	R\$ 72,75
	jan/22	21	R\$ 168,00	R\$ 71,25	R\$ 96,75
	fev/22	20	R\$ 160,00	R\$ 71,25	R\$ 88,75
	mar/22	22	R\$ 176,00	R\$ 71,25	R\$ 104,75
	abr/22	18	R\$ 144,00	R\$ 71,25	R\$ 72,75
	mai/22	22	R\$ 176,00	R\$ 71,25	R\$ 104,75
	jun/22	20	R\$ 160,00	R\$ 71,25	R\$ 88,75
	jul/22	21	R\$ 168,00	R\$ 71,25	R\$ 96,75
	ago/22	23	R\$ 184,00	R\$ 71,25	R\$ 112,75
	set/22	21	R\$ 168,00	R\$ 71,25	R\$ 96,75

SERVIDOR	MÊS	DIAS	VALOR TOTAL	SERVIDOR	CÂMARA
João Prestes Fernandes	out/21	20	R\$ 160,00	R\$ 78,19	R\$ 81,81
	nov/21	20	R\$ 160,00	R\$ 78,19	R\$ 81,81
	dez/21	18	R\$ 144,00	R\$ 78,19	R\$ 65,81
	jan/22	21	R\$ 168,00	R\$ 78,19	R\$ 89,81
	fev/22	20	R\$ 160,00	R\$ 78,19	R\$ 81,81
	mar/22	22	R\$ 176,00	R\$ 78,19	R\$ 97,81
	abr/22	18	R\$ 144,00	R\$ 78,19	R\$ 65,81
	mai/22	22	R\$ 176,00	R\$ 78,19	R\$ 97,81
	jun/22	20	R\$ 160,00	R\$ 78,19	R\$ 81,81
	jul/22	21	R\$ 168,00	R\$ 78,19	R\$ 89,81
	ago/22	23	R\$ 184,00	R\$ 78,19	R\$ 105,81
	set/22	21	R\$ 168,00	R\$ 78,19	R\$ 89,81

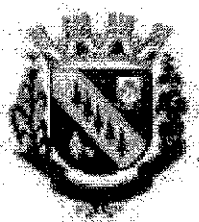
SERVIDOR	MÊS	DIAS	VALOR TOTAL	SERVIDOR	CÂMARA
LUAN FRANCISCO FERREIRA	out/21	20	R\$ 160,00	R\$ 74,47	R\$ 85,53
	nov/21	20	R\$ 160,00	R\$ 74,47	R\$ 85,53
	dez/21	18	R\$ 144,00	R\$ 74,47	R\$ 69,53
	jan/22	21	R\$ 168,00	R\$ 74,47	R\$ 93,53
	fev/22	20	R\$ 160,00	R\$ 74,47	R\$ 85,53
	mar/22	22	R\$ 176,00	R\$ 74,47	R\$ 101,53
	abr/22	18	R\$ 144,00	R\$ 74,47	R\$ 69,53
	mai/22	22	R\$ 176,00	R\$ 74,47	R\$ 101,53
	jun/22	20	R\$ 160,00	R\$ 74,47	R\$ 85,53
	jul/22	21	R\$ 168,00	R\$ 74,47	R\$ 93,53
	ago/22	23	R\$ 184,00	R\$ 74,47	R\$ 109,53
	set/22	21	R\$ 168,00	R\$ 74,47	R\$ 93,53

R\$ 5.367,72 R\$ 4.472,28

TOTAL DE DIAS 2460

Valor total estimado a ser gasto com vale transporte

R\$ 9.840,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27704, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLICADO

Edição nº: _____
 Data: ____/____/____ Pág. ____
 Boletim Oficial do Município de Telêmaco
 Borba-PR

Autoriza a revisão da Tarifa dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano, no Município de Telêmaco Borba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as deliberações contidas na Ata nº 02/2021, referente a reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal do Transporte Coletivo, na data de 31 de março de 2021, acostada às fls. 29/30 do processo administrativo 011785/2019;

Considerando os termos do parecer jurídico emitido nos autos de processo administrativo 011785/2019, às fls. 36 a 39.

DECRETA:

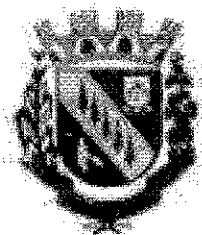
Art. 1º AUTORIZAR revisão da Tarifa dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano, no Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, considerando estudos e cálculos da última planilha de custos.

Art. 2º A partir das 00:00 (zero) horas do dia 01 de outubro de 2021 passa a vigorar a tarifa por passagem de R\$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos).

Parágrafo Único Para pagamento através de cartão pré-pago recarregável na Concessionária, fica definido o valor da tarifa por passageiro em R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 3º Serão isentos do pagamento da tarifa as pessoas compreendidas no art. 54, incisos I a XI, da Lei 1626/2007 na forma e condições ali estabelecidas.

Art. 4º Os estudantes, devidamente credenciados, da rede pública de ensino federal, estadual e municipal, matriculados em cursos técnicos e profissionalizantes da educação básica serão isentos do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa do transporte coletivo urbano e serão computados como passageiros equivalentes, para fins de cálculos da planilha



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

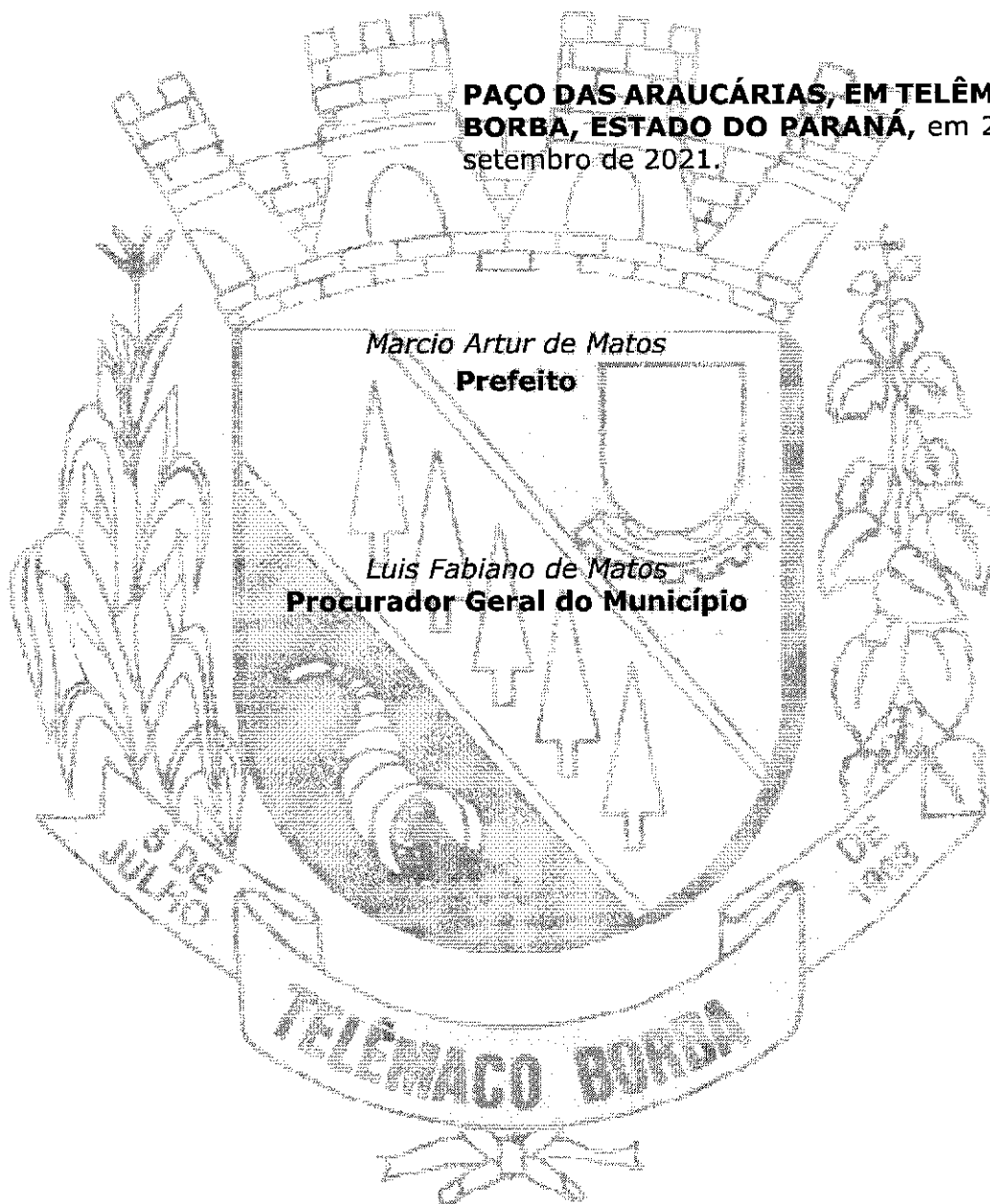
ESTADO DO PARANÁ

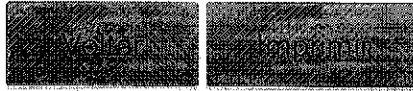
PODER EXECUTIVO

tarifária, somente os valores efetivamente pagos, limitado o benefício a duas passagens por dia útil.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o contido do Decreto 25299, de 26 de outubro de 2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de setembro de 2021.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.051.778/0001-17
Razão Social: BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ E CIA LTDA
Endereço: AL WASHINGTON LUIZ 490 / ALTO DAS OLIVEIRAS / TELEMACO BORBA / PR / 84265-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2021 a 14/10/2021

Certificação Número: 2021091500465888943900

Informação obtida em 24/09/2021 16:39:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ CIA LTDA
CNPJ: 78.051.778/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

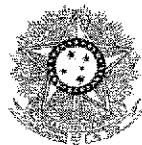
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:24 do dia 03/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2021.

Código de controle da certidão: **08CE.1ABD.2056.1DA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.051.778/0001-17

Certidão n°: 29198798/2021

Expedição: 24/09/2021, às 16:41:25

Validade: 22/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.051.778/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

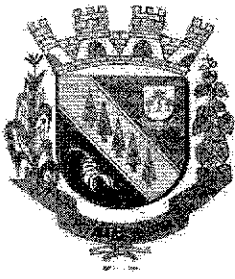
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

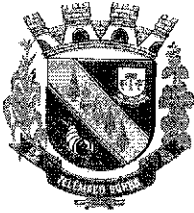
Data: 27/09/2021

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, atuando-se sobre o título de **"PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO"**, obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de processo inexigibilidade de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa **"Vinsa - Benedito Aleixo de Queiroz e Cia Ltda"** objeto deste processo de inexigibilidade de licitação.

Oswaldo Tadeu Camargo de Lima
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DATA: 27/09/2021

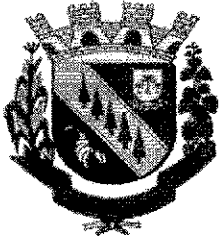
DE: Secretaria de Administração

PARA: Secretaria de Finanças

Solicitamos informação se há dotação orçamentária para contratação de empresa apta ao fornecimento de vale transporte, com valor estimado de **R\$ 9.840,00 (Nove mil oitocentos e quarenta reais)**, para que seja dado sequencia no processo de INEXIGIBILIDADE.

Oswaldo Tadeu Camargo de Lima
Secretario de Administração

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long vertical stroke, positioned over the typed name and title.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

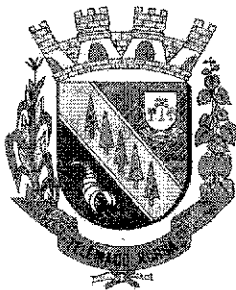
Da: Secretaria de Finanças
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica

33.90.39.72.00 – VALE TRANSPORTE.

Telêmaco Borba, 27 de setembro de 2021.


Robson Josué Benck
Secretário de Finanças.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico N°077/2021

DO OBJETO

Trata-se de parecer jurídico relativo a contratação da empresa Benedito Aleixo de Queiroz, Vinsa, Viação Nossa Senhora Aparecida para fornecimento de vale transporte aos servidores desta Casa de Leis.

PARECER JURÍDICO

O processo de inexigibilidade, no caso concreto é cristalino já que a empresa presta serviço de transporte coletivo com exclusividade na cidade de Telêmaco Borba. Desta forma, observam-se atendidas as exigências da já citada inexigibilidade de licitação no caso em questão.

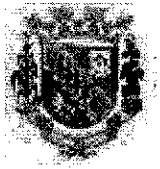
Sendo assim, obedecendo-se a legislação e estando a documentação da empresa a ser contratada apta para firmamento de contrato com o serviço público, recomendo a continuidade do procedimento e elaboração do já citado contrato.

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 27 de Setembro de 2021.


Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / (42) 3272-1783
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 15/2021

OBJETO: Prestação de serviços de transporte dos servidores da Câmara.

CONTRATADA: **BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA**

CNPJ: 78.051.778/0001-17

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

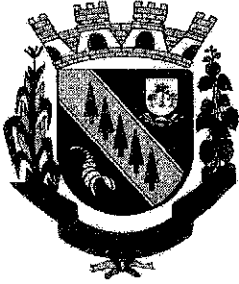
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.72.00 – Vale Transporte.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de setembro de 2021.


HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente

TELÊMACO BORBA



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 32/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ E CIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente **HAMILTON APARECIDO MACHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.164.897-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 003.525.589-70, residente à Rua Professor José Loureiro Fernandes, 08, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o número 78.051.778/0001-17, com sede localizada à Alameda Washington Luiz, 440, Alto das Oliveiras, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 920.927-1 SSP/PR e do CPF nº 081.49.969-04, denominado doravante de **CONTRATADO** resolvem de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte dos servidores da Câmara Municipal através de aquisição de vale transporte, cujas especificações se encontram expostas no Processo de Inexigibilidade nº 15/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "prestação de serviços".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

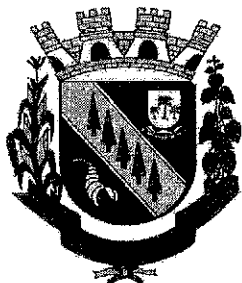
Pela execução do serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) sendo o valor total estimado o de R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais) conforme planilha constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos serviços constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.39.72.00 - Vale Transporte.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato não serão reajustados em hipótese alguma salvo edição de novo Decreto que altere o valor tarifário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenicionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado e estipulado na **CLAUSULA TERCEIRA** deste contrato;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Prestar serviços de transporte aos servidores do Legislativo através da entrega de cartão de vale transporte conforme o número de dias apresentado pela **CONTRATANTE** para cada servidor;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

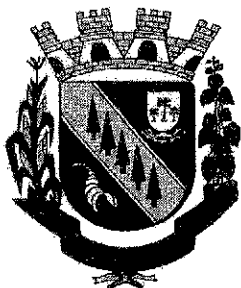
A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de até 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 27 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 77.780.146/0001-21

HAMILTON APARECIDO MACHADO

RG 7.164.897-4 CPF 003.525.589-70

BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ E CIA LTDA

CNPJ 78.051.778/0001-17

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ

RG 920.927-1 CPF 081.49.969-04

GRACIELLY CORDEIRO DA SILVA

CPF 057.681.559-45

Gestora e Fiscal de Contratos

Testemunhas:

NILSON BATISTA BUENO
CPF: 595.864.009-72

ROBSON JOSUÉ BENCK
CPF: 593.003.109-68



EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 15/2021
OBJETO: Prestação de serviços de transporte dos servidores da Câmara.
CONTRATADA: **BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA**
CNPJ: 78.051.778/0001-17
VALOR ESTIMADO: R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.72.00 – Vale Transporte.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de setembro de 2021.

HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente

Contrato nº. 32/2021

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA
Objeto: Prestação de serviço de transporte dos servidores da Câmara Municipal através de aquisição de vales transportes, cujas especificações encontram-se dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 02/2020.
Valor Total Estimado: R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais), sendo R\$ 4,00 (quatro reais) o valor da passagem.
Data: 27/09/2021

4º Termo Aditivo ao contrato nº 33/2017 – Tomada de Preços nº 07/2017

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Objeto: O objeto do presente TERMO ADITIVO restabelece o reequilíbrio financeiro do Contrato nº 33/2017, tendo em vista a aplicação do índice IGP-M acumulado de últimos 12 (doze) meses de 33,84% (trinta e três vírgula oitenta e quatro por cento).
Valor Mensal Reajustado: R\$ 4.000,51 (quatro mil reais e cinquenta e um centavos).
Data: 20/09/2021